



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete Vereador Gustavo Rossoni

INDICAÇÃO Nº 104/2025

Indico à Mesa Diretora e ao Senhor Prefeito Municipal, por meio da Secretaria responsável, com fulcro no artigo 102, parágrafo único combinado com artigo 106, inciso II, do Regimento Interno, que verifiquem a possibilidade de encaminhamento de projeto de lei que disponha sobre a reclassificação estrutural dos cargos de fiscalização municipal, instituindo a Carreira de Fiscalização Municipal, com adequação ao padrão funcional e remuneratório do Grupo de Nível Superior – Subgrupo A, previsto na Lei Municipal nº 4.690/2024, sem alteração de atribuições, sem provimento derivado e sem exigência retroativa de escolaridade.

JUSTIFICATIVA

Este Anteprojeto de Lei é iniciativa do Vereador Gustavo Rossoni, construído após amplo diálogo com os servidores da fiscalização municipal, entidades representativas, gestores das áreas envolvidas e a Associação Nacional dos Fiscais e Auditores Fiscais de Atividades Urbanas (ANAFISC).

A Lei Municipal nº 4.690/2024 passou a exigir nível superior para ingresso no cargo de Fiscal de Atividades Municipais, sem alterar, contudo, as atribuições que já eram desempenhadas pelos servidores anteriormente investidos em cargos de fiscalização de nível médio. Assim, constatou-se — mediante análise técnica e relatos colhidos — que todos os fiscais municipais exercem atribuições idênticas às previstas para o cargo de nível superior.

Essa identidade funcional é expressamente reconhecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, cujo Acórdão TC-937/2015 estabelece que, havendo equivalência de atribuições, não é admissível manter remunerações distintas, sob pena de violação ao princípio constitucional da isonomia.

A solução aqui proposta não promove ascensão funcional, não cria novo cargo, não altera atribuições e não investe servidor em cargo distinto. Trata-se de reclassificação estrutural da carreira, instrumento legítimo de reorganização administrativa adotado em diversos municípios brasileiros, permitido pela Constituição Federal quando preservados:

GABINETE – VEREADOR GUSTAVO ROSSONI

Rua Professor Lobo, 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-062 Tel.: (27) 3256-9491 Fax: (27) 3256-9492



Autenticar documento em <https://cmarasempaper.com.br/autenticidade>
com o identificador 340036003900310039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.

4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete Vereador Gustavo Rossoni

1 - o vínculo original do servidor;

2 - as atribuições do cargo;

3 - a natureza do posto de trabalho;

4 - a inexistência de provimento derivado.

Este Anteprojeto corrige uma distorção criada pela alteração isolada do requisito de escolaridade, valoriza a carreira fiscal, reforça a eficiência do poder de polícia administrativa e garante segurança jurídica tanto para a Administração quanto para os servidores.

A proposta mantém pleno respeito ao art. 37 da Constituição Federal, em especial às regras de acesso ao serviço público, e está alicerçada em jurisprudência consolidada, pareceres técnicos e na análise aprofundada das atribuições constantes do Anexo VI da Lei 4.690/2024.

Diante do exposto, e considerando que esta iniciativa resulta de diálogo institucional responsável e fundamentado, submeto o Anteprojeto à apreciação dos nobres pares, convicto de que representa um avanço necessário para o fortalecimento da fiscalização municipal, para a valorização justa dos servidores e para a melhoria da administração pública de Aracruz..

Aracruz, 22 de dezembro de 2025.

GUSTAVO ROSSONI

Vereador

GABINETE – VEREADOR GUSTAVO ROSSONI

Rua Professor Lobo, 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-062 Tel.: (27) 3256-9491 Fax: (27) 3256-9492



Autenticar documento em <https://camarasempaper.com.br/autenticidade>
com o identificador 340036003900310039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.

4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete Vereador Gustavo Rossoni

ANTEPROJETO DE LEI Nº ____/2025

Dispõe sobre a reclassificação estrutural dos cargos de fiscalização municipal e sua adequação ao padrão funcional e remuneratório previsto na Lei Municipal nº 4.690/2024, sem alteração de atribuições e sem provimento derivado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reclassificados, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, os cargos de Fiscal de Posturas, Fiscal de Vigilância Sanitária, Fiscal de Obras, Fiscal Ambiental, Fiscal de Transportes e demais cargos de fiscalização correlatos, que passam a integrar a Carreira de Fiscalização Municipal, estruturada na forma desta Lei.

§ 1º A Carreira de Fiscalização Municipal fica organizada em padrão funcional único, adotando-se, para seus integrantes, o mesmo nível de complexidade, responsabilidade e remuneração atribuídos ao cargo de Fiscal de Atividades Municipais, constante do Grupo de Nível Superior – Subgrupo A, da Lei Municipal nº 4.690/2024.

§ 2º A reclassificação prevista neste artigo não implica transformação individual de cargos, provimento derivado, ascensão funcional ou transposição vedada, tratando-se de reestruturação administrativa de carreira, com fundamento na equivalência de atribuições prevista no Anexo VI da Lei Municipal nº 4.690/2024.

Art. 2º Permanecem inalteradas as atribuições exercidas pelos atuais servidores ocupantes dos cargos mencionados no art. 1º, reconhecida a plena equivalência funcional com as atividades previstas para o cargo de Fiscal de Atividades Municipais, sem exigência retroativa de escolaridade superior para os servidores atualmente investidos.

GABINETE – VEREADOR GUSTAVO ROSSONI

Rua Professor Lobo, 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-062 Tel.: (27) 3256-9491 Fax: (27) 3256-9492



Autenticar documento em <https://aracruz.com.br/cmarasempaper.com.br/autenticidade>
com o identificador 340036003900310039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete Vereador Gustavo Rossoni

Art. 3º Os cargos de fiscalização descritos no caput do art. 1º passam a adotar o padrão remuneratório correspondente ao Grupo Superior – Subgrupo A, respeitando-se os direitos adquiridos e vedada a redução de vencimentos.

Art. 4º Em decorrência da reestruturação promovida por esta Lei:

- I – ficam alterados os Anexos I, II e VI da Lei Municipal nº 4.690/2024, para incorporarem a Carreira de Fiscalização Municipal, reorganizando-se os cargos existentes em padrão único;
- II – fica autorizada a Administração Pública a promover a adequação nominal dos cargos, mediante decreto regulamentador, desde que não haja alteração de atribuições;
- III – os cargos anteriormente classificados como de nível médio serão extintos exclusivamente por vacância, preservando-se integralmente a situação jurídica dos atuais ocupantes.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração realizará o enquadramento funcional e financeiro decorrente desta Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, expedindo os atos administrativos necessários.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz, 22 de dezembro de 2025.

GUSTAVO ROSSONI

Vereador

GABINETE – VEREADOR GUSTAVO ROSSONI

Rua Professor Lobo, 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-062 Tel.: (27) 3256-9491 Fax: (27) 3256-9492



Autenticar documento em <https://aracruz.com.br/sempaper.com.br/autenticidade>
com o identificador 340036003900310039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço
<https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340036003900310039003A005000

Assinado eletronicamente por **GUSTAVO ROSSONI BARCELOS** em 22/12/2025 11:49

Checksum: **55AC515901AA193DB9A6370F131BB639ED56E9FC07BA9F7F7C336171C4473E1E**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340036003900310039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.